



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO nº. 6588/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2019**

**I - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RSU EM DIVERSOS ROTEIROS NO MUNICÍPIO PIEDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de ordem de início de execução dos serviços em conformidade com os roteiros dos itinerários, e demais exigências constantes do Anexo I parte integrante do edital e do instrumento contratual.

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços contratados compreendem a coleta de resíduos sólidos - RSU, conforme relação dos roteiros dos logradouros elencados no item 5 do presente anexo.

3.2. Os resíduos oriundos da coleta deverão ser transportados em caminhões coletores da CONTRATADA, que efetuarão o transporte dos mesmos, até a área de transbordo no Município de Piedade, sita a Rodovia Antunes Soares. Km 113,5 – Bairro Boa Vista.

3.3. Estima-se o total de material a ser coletado é de 35 (trinta e cinco) toneladas diárias de resíduos sólidos domiciliares, com percurso total estimado de 2.800 (dois mil e quinhentos) quilômetros mensais.

3.4. A comprovação do serviço executado se dará através da apresentação pela CONTRATADA de relatório mensal de controle de quilometragem percorrida durante a execução dos roteiros de 01 a 07, obtido de relatórios diários a serem obtidos pelo relatório diário emitido pelo sistema – “GPS” de cada caminhão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável para atuar como supervisor para monitoramento e acompanhamento de todos os serviços executados, controle dos relatórios de quilometragem e fechamento mensal dos mesmos, e os registros de ocorrências.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões compactadores e funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, e os equipamentos de segurança coletivo e individual, sistema de monitoramento – “GPS” nos veículos disponibilizados para a prestação do serviço, e demais equipamentos e demais acessórios necessários, inclusive dispor de estrutura para a substituição de qualquer dos itens retro mencionados para o perfeito cumprimento do subitem 1.1.

3.7. Todos os roteiros descritos deverão seguir rigorosamente ao cronograma estabelecido, sendo VEDADO o cancelamento da coleta por qualquer motivo de manutenção, por caminhão danificado, ou por falta de mão de obra da equipe.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

#### **4.1. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

- Equipamentos e combustível;
- Motorista, coletores e supervisor;
- Caminhões compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15,0 m<sup>3</sup>, com potência mínima de 180 CV com batedor de container metálico e plástico, equipados com sistemas de monitoramento em tempo real, a ser disponibilizado via APP, para fiscalização via página “web” com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por caminhão, roteiro, período, data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais.

4.1.2. Todo(os) caminhão(ões) deverá(ão) ser disponibilizada uma equipe mínima composta de:

- 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.
- Uniformes com faixas reflexivas e equipamentos de proteção individual
- Botas de segurança;
- Luva de proteção adequada;
- Protetor solar, boné ou chapéu e capa de chuva;
- Óculos de proteção facial e labial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### 5- RELAÇÃO DOS ROTEIROS COM OS ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS

Roteiro 1: Período Diurno

Horário de trabalho das 6:00 às 18:00 h. para execução dos serviços

Frequência: Alternada (Segundas, Quartas e Sextas-Feiras)

Relação das vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
PDD- 342 (2 km Sem pavimento)	Capela São Roque
PDD- 152 (2 km Sem pavimento)	Capela São Roque
Estrada Municipal Antonio José Pedroso (Capela São Roque) 1 km (Pavimentada)	Capela São Roque
Rua 31 de Março	Centro
Rua Adulcino R. Góes	Centro
Rua Alemanha	Centro
Rua Artur J. Duarte	Centro
Rua João C. Mansur	Centro
Rua Marechal Humberto Castelo Branco	Centro
Rua Abílio P. Silva	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Aduino Tardelli	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Chosako Nohama	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Emílio Rojo	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua José da Silva S. Sobrinho	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Lauro Sérgio Brand Rosa	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Lucidio V. Machado	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Nassif Marum	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Rua Plínio Leite de Oliveira	Conj. Hab. Ernestino Croccia
Avenida Jacob Hess	Cotianos
Rua "C"	Cotianos
Rua Capitão Moraes	Cotianos
Rua Eurico Vieira Cardoso	Cotianos
Rua Nicola Vichi	Cotianos
Rua Raymundo A. Santos	Cotianos
Rua S/N 3 (Cotianos)	Cotianos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua S/N 4 (Cotianos)	Cotianos
Rua S/N 5 (Cotianos)	Cotianos
Rua S/N 6 (Cotianos)	Cotianos
Rua Uno Cipriani	Cotianos
Rua J. B. Gurgel	Cotianos
Avenida Tancredo Neves	Parque da Torre
Praça "Conêgo Giorgio Musizzano"	Parque da Torre
Rua Alípio B. Oliveira	Parque da Torre
Rua Antonio S. Silva	Parque da Torre
Rua Aurélio A. Santos	Parque da Torre
Rua Benedito B. Camargo	Parque da Torre
Rua Bertholdo Godinho	Parque da Torre
Rua Celestino Américo	Parque da Torre
Rua Eraldino A. Soares	Parque da Torre
Rua Eugênio F. Santos	Parque da Torre
Rua Francisco Antonio Correa	Parque da Torre
Rua Irineu Marciano	Parque da Torre
Rua João B. Rosa II	Parque da Torre
Rua João Domingues	Parque da Torre
Rua João Escanhoela Martins	Parque da Torre
Rua João T. Primo	Parque da Torre
Rua José Nery	Parque da Torre
Rua Nazário Mendes	Parque da Torre
Rua Olívio A. Castanho	Parque da Torre
Rua Pedro M. M. Mucknika	Parque da Torre
Rua Petrolândia	Parque da Torre
Rua Renato Godinho	Parque da Torre
Rua Salvador P. Camargo	Parque da Torre
Rua São Benedito	Parque da Torre
Rua Santo Antônio	Parque da Torre
Rua Zenóbio V. de Camargo	Parque da Torre
Rua Júlio Schineider	Vila São João
Rua Lupércio da Silveira Baldy	Vila São João



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Massahiko Yoshizako	Vila São João
Rua Saturnino Alves Vieira	Vila São João
Rua 20 de Maio	Vila Xavier
Rua Adyb Marum	Vila Xavier
Rua Célia Torrecilia	Vila Xavier
Rua das Margaridas	Vila Xavier
Rua Expedito Corrêa da Silva	Vila Xavier
Rua Francisco Xavier Gimenez	Vila Xavier
Rua Laurindo B. Camargo	Vila Xavier
Rua Simão Vieira de Moraes	Vila Xavier
Rua Djalma A. Ramalho	Vila Xavier
Rua Lino Cipriani	Vila Xavier

**ROTEIRO 2: PERÍODO DIURNO**

Horário de trabalho: das 6:00 às 18:00 h para execução dos serviços

Frequência: Alternada (Terças, Quintas-Feiras e Sábados).

Relação das vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Rua Antonio Dias	Jardim Secol
Rua Benedito O. Oliveira	Jardim Secol
Rua Deolindo José dos Santos	Jardim Secol
Rua Francisco Antonio Leite	Jardim Secol
Rua João C. Oliveira	Jardim Secol
Rua João Mário Secol	Jardim Secol
Rua Luiz Dellabarba	Jardim Secol
Rua Martha Zanfirow de Camargo	Jardim Secol
Rua Prof. Arquimínio M. Silva	Jardim Secol
Rua Rosa de Almeida Duarte	Jardim Secol
Rua São Vicente de Paulo	Jardim Secol
Rua Ulpiano Américo	Jardim Secol
Rua 1 (Moreiras)	Moreiras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua 11 (Moreiras)	Moreiras
Rua 2 (Moreiras)	Moreiras
Rua 3 (Moreiras)	Moreiras
Rua 4 (Moreiras)	Moreiras
Rua 5 (Moreiras)	Moreiras
Rua 9 (Moreiras)	Moreiras
Rua Célia Lopes Godinho	Moreiras
Rua Mário Brand Rosa	Moreiras
Rua Projetada	Moreiras
Rua João Gonçalves	Moreiras
Via Antonio Leite de Oliveira	Paulas e Mendes
Rua Laureano Pereira de Camargo	Santo Antonio
Rua Roberto Horn	Santo Antonio
Avenida Amazonas	Jardim Sinibaldy
Rua Bahia	Jardim Sinibaldy
Rua Ceará	Jardim Sinibaldy
Rua Maranhão	Jardim Sinibaldy
Rua Mato Grosso	Jardim Sinibaldy
Rua Paraná	Jardim Sinibaldy
Rua Pernambuco	Jardim Sinibaldy
Rua Rio de Janeiro	Jardim Sinibaldy
Rua Rondônia	Jardim Sinibaldy
Rua Daniel M. Lima	Vila do Gracio
Rua José Baptista	Vila do Gracio
Rua Kijiro Hayashida	Vila do Gracio
Rua Carolina M. Moraes	Vila Maria
Rua Eugênio Falco da Paixão	Vila Maria
Rua Roldão Pinto Moraes	Vila Maria
Rua Vidal Antonio da Silva	Vila Maria
Rua Benedito Maciel de Oliveira	V. São João
Rodovia SP-79 (01km)	Da Rotatória dos Leites até a entrada do CTC
Rua Prof. Dimpina Rocha R. Lopes	V. São João
CTC PDD 070	Paulas e Mendes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua José Amancio Vieira	Vila Maria
-------------------------	------------

**ROTEIRO 3: PERÍODO DIURNO**

Frequência: Alternada (Segundas, Quartas e Sextas-feiras)

Horário de trabalho: das 6:00 às 18:00 h para execução dos serviços

Relação das vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Rua Antonio Amâncio Vieira	Goiabas
Rua Benedito A. Vieira	Goiabas
Rua Juan Canales Puentas	Goiabas
Rua Sebastião Xavier de Oliveira	Goiabas
Rua Aristeu Marciano	Nova Olinda
Rua Brasília	Nova Olinda
Rua Etsusu Katsuragawa	Nova Olinda
Rua Francisco Pinto de Camargo	Nova Olinda
Rua José A. Spinosa	Nova Olinda
Rua Paraná (Nova Olinda)	Nova Olinda
Rua Porfirio Flora	Nova Olinda
Rua Rafael de Nicola	Nova Olinda
Rua São Paulo	Nova Olinda
Rua Seite Takahashi	Nova Olinda
Rua Shiro Abe	Nova Olinda
Rua Sebastião G. da Cunha	Nova Olinda
Rua Pastor Hélio Vieira de Camargo	Nova Olinda
Avenida Coração de Jesus	Vila Olinda
Rua Abílio Américo	Vila Olinda
Rua Alan Kardec	Vila Olinda
Rua Altino Augusto da Silva	Vila Olinda
Rua Dirceu Ayres de Araújo	Vila Olinda
Rua Doutor Adolfo Bezerra de Menezes	Vila Olinda
Rua Gregório Gronla	Vila Olinda
Rua José Bueno de Camargo	Vila Olinda
Rua José Marciano	Vila Olinda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua José Moreira da Costa	Vila Olinda
Rua Prof. Carlos A. de Camargo	Vila Olinda
Rua Sorocaba	Vila Olinda
Rua Saladino de Araújo Leite	Vila Olinda
Rua Nelson Silva	Vila Quintino
Rua Ageu Ayres Araújo	Vila Quintino
Rua Amadeu A. Silva	Vila Quintino
Rua Aristides A. Maymoni	Vila Quintino
Rua João Vieira Ribeiro	Vila Quintino
Rua José Marum	Vila Quintino
Rua José Rolim da Silva	Vila Quintino
Rua Pilar do Sul	Vila Quintino
Rua Quintino de Campos	Vila Quintino
Rua Felício Marsarotto	Vila Quintino
Rua Shigueko Matsuoka	Goiabas

**ROTEIRO 4: PERÍODO DIURNO**

Frequência: Alternada (Terças, Quintas e Sábados)

Horário de trabalho: das 6:00 às 18:00 h. para execução dos serviços

Relação das vias, ruas e logradouros:

RELAÇÃO DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Estrada Municipal (Guatambú)	Bom Pastor
Rua Antonio Passareli	Bom Pastor
Rua Benedito Mucci	Bom Pastor
Rua Benedito Rodrigues dos Santos	Bom Pastor
Rua Clovis Meira Machado	Bom Pastor
Rua Floripes A. C. Alvez	Bom Pastor
Rua João P. Neto	Bom Pastor
Rua Lazaro Antonio	Bom Pastor
Rua W. L. Furquim	Bom Pastor
Rua Benedito Rocha	Paulas e Mendes
Rua Benedito Soares	Paulas e Mendes
Rua Benjamin da Silveira Baldy	Paulas e Mendes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Bento Xavier de Oliveira	Paulas e Mendes
Rua Boleslavas Juskevicius	Paulas e Mendes
Rua Heleodoro Pires de Camargo	Paulas e Mendes
Rua João Pires de Camargo	Paulas e Mendes
Rua Louis Francescon	Paulas e Mendes
Rua Simão R. Machado	Paulas e Mendes
Rua Benedito de Abreu Freyre	Paulas e Mendes
Rua Benedito da Silva Soares	Paulas e Mendes
Rua Bento Vieira Cruz	Santo Antonio
Rua Delfino F. de Campos	Santo Antonio
Rua dos Imigrantes	Santo Antonio
Rua Gilberto de Moraes Poly	Santo Antonio
Rua João J. Neme	Santo Antonio
Rua José Leite de Oliveira	Santo Antonio
Rua Maria das Dores Leite Alves	Santo Antonio
Rua Nilda Leite Soares	Santo Antonio
Rua Diogo de G. Vieira	São Judas
Rua Prof. Nicéia Tardelli	São Judas
Rua Rosina Sateriana	Bom Pastor

**ROTEIRO 5: PERÍODO DIURNO**

Frequência: Alternadas (Segundas, Quartas e Sextas-Feiras)

Horário de trabalho: das 6:00 às 18:00 h. para execução dos serviços

Relação das vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Rua Gentil Braz Gabriel	Ciriaco
Estrada Municipal Carolina Paes Granjeiro	Moreiras
Avenida Dr. Leonel Ribeiro de Paiva	Vila do Gracio
Avenida Eunice Rosa Godinho	Vila do Gracio
Rua Arlindo G. Silva	Vila do Gracio
Rua Bartolomeu Godinho da Silva	Vila do Gracio
Rua Benedito Pinto de Moraes	Vila do Gracio
Rua José Godinho da Silveira	Vila do Gracio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Nilton Rosa Baldy	Vila do Gracio
Rua Salvador J. Pinto	Vila do Gracio
Rua Ana Maria de Jesus	Vila Maria
Rua Loureiro José Pereira	Vila Maria
Rua Maria Sateriana	Vila Maria
Rua Santi Vichi	Vila Maria
Vila Emilio V. Cruz	Vila Maria
Rua A (Vila Quintino)	Vila Quintino
Rua B (Vila Quintino)	Vila Quintino
Rua C (Vila Quintino)	Vila Quintino
Rua D (Vila Quintino)	Vila Quintino
Rua Eduardo Tardelli	Vila Quintino
Rua Francisco Arassahu	Vila Quintino
Rua Thirso de C. Ayres	Vila Quintino
Rua Francisco Soares	Vila Quintino
Rua Nelson da Silva	Vila Quintino
Estrada dos Lavradores	Godinhos
PDD 149 Parcialmente Pavimentada (2,5 km)	Ciriaco
PDD 150 Parcialmente Pavimentada (1,5 km)	Ciriaco

**ROTEIRO 6: PERÍODO DIURNO**

Frequência: Alternada (Terças, Quintas e Sábados)

Horário de trabalho: das 6:00 às 18:00 h. para execução dos serviços

Relação das seguintes vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Rua Atílio Tardelli	Guatambú
Rua Capitão Almeida Lima	Guatambú
Rua Chosako Nishimura	Guatambú
Rua das Grumixavas	Guatambú
Rua das Magnólias	Guatambú
Rua das Paineiras	Guatambú
Rua das Perobeiras	Guatambú
Rua do Lavrador	Guatambú



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua dos Cedros	Guatambú
Rua dos Eucaliptos	Guatambú
Rua dos Guatambus	Guatambú
Rua dos Ipês	Guatambú
Rua dos Jacarandas	Guatambú
Rua dos Jatobás	Guatambú
Rua dos Jequitibás	Guatambú
Rua Joaquim A. Araújo	Guatambú
Rua Juan R. Carmona	Guatambú
Rua das Araucarias	Guatambú
Rua Eugênio de O. Leite	Guatambú
Rua Bernardino de Oliveira	Vila Moraes
Rua Salvador José Santos	Vila Moraes
Estrada Vicinal Giacomo Bassi	Vila Moraes
Rua José Paulo da Silva	Vila Moraes
Rua Luiz Procopio da Silveira	Vila Moraes
Rua José Ap. Matias	Vila Moraes
Rua Raimundo Pereira	Vila Moraes
Rua Antonio de Oliveira	Vila Moraes
Rua Ovidio Dias de Moraes	Vila Moraes
Rua Ireno J. Oliveira	Vila Moraes
Rua João de Moares	Vila Moraes
Rua Luiz Gomes de Souza	Vila Moraes
Rua Gregoria Maria de Oliveira	Vila Moraes
Rua Leonel Tenório	Vila Moraes
Rua Geraldo P. Maria	Vila Moraes
VI João M. Marques	Vila Moraes
Rua Toshiyuki Shintani	Vila Moraes
Rua Izolina dos Santos	Vila Moraes
Rua Prof Arthur Augusto Antonio	Vila Moraes
Rua Eugenio Mendes	Vila Moraes
Rua Salvador Mendes de Oliveira	Vila Moraes
Rua Bernardo L. da Silva	Vila Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Prof Glauca Ramalho Camargo Aranha	Vila Moraes
Rua Laurindo Vieira Cardoso	Vila Moraes
Rua Gustavo Adolfo Sonenberg	Vila Moraes
Rua Antonio Leite	Vila Moraes
Rua José Carlos Rolim	Vila Moraes
Rua Lindolfo Neuman	Vila Moraes
Rua Célio Galvão Bueno Gurgel	Vila Moraes
Rua Kazuma Yoshizako	Vila Moraes
Rua João Batista Ramos	Vila Moraes
Rua Edgard Piske	Vila Moraes
Rodovia Padre Guilherme Howel	Vila Moraes
Praça Raul Antão Pereira	Vila Moraes
Estrada Municipal Antonio A. da Silva Filho	Vila Moraes
Praça José de Oliveira	Vila Moraes
Praça Zacharias José Elias	Vila Moraes
PDD 479 (8KM) NÃO PAVIMENTADA	Campininha

**ROTEIRO 7: PERÍODO NOTURNO**

Frequência: Alternada (Segunda-Feira à Sábado)

Horário de trabalho: das 15:00 às 00:00h. para execução dos serviços

Relação das vias, ruas e logradouros:

NOME DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS	BAIRRO
Avenida Antonio Correa da Silva	Centro
Avenida Raymundo Nonato Leite	Centro
Praça Coronel João Rosa	Centro
Praça Raymundo Antunes Soares	Centro
Rua 7 de Setembro	Centro
Rua 9 de Julho	Centro
Rua Abdala Marum	Centro
Rua Atilio Tardelli	Centro
Rua Araújo Leite	Centro
Rua Benedito C. Rosa	Centro
Rua Benjamin Constant	Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Br. Do Rio Bco.	Centro
Rua Bruno Toelle	Centro
Rua Campos Sales	Centro
Rua Capitão Antonio Loureiro	Centro
Rua Capitão Antonio Parada	Centro
Rua Capitão Vitorino Dias	Centro
Rua Comendador Parada	Centro
Rua Conêgo José Rodrigues	Centro
Rua Coronel Ferreira	Centro
Rua da Liberdade	Centro
Rua Dr. Sebastião Pereira	Centro
Rua Fernando Croccia	Centro
Rua Firmino Baldy	Centro
Rua General Valdomiro de Lima	Centro
Rua Japão	Centro
Rua José Baptista	Centro
Rua Laureano da S. Baldy	Centro
Rua Manoel Pereira Macedo	Centro
Rua Marechal Deodoro da Fonseca	Centro
Rua Marechal Floriano Peixoto	Centro
Rua Monteiro Lobato	Centro
Rua Padre Palma	Centro
Rua Prof. Vieira Pinto	Centro
Rua Quintino Bocaiúva	Centro
Rua Rui Barbosa	Centro
Rua Santa Rita de Cássia	Centro
Rua Santa Terezinha	Centro
Rua Ten. Demétrio Machado	Centro
Rua Vicente Garcia	Centro
Travessa do Mascate	Centro
Travessa Dr. Ubirajara	Centro
Praça da Bandeira	Centro
Praça Raul Gomes de Abreu	Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Rua Major Lúcio Pinto	Centro
Rua Manoel Mendes	Centro
Rua N. S. da Piedade	Centro
Rua Ten. Demétrio Machado	Centro
Rua José Rolim de Góes	Centro
Rua Antonio S. Lopes	Centro
Rua José Watermann	Centro
Rotatória Antonio Abdiel Tardelli	Centro
Rua Amazonas	Centro
Rua 21 de Abril	Guatambú
Avenida Ten. Procópio Tenório	Centro
Rua Armando Salles de Oliveira	Centro
Rua Benevenuto Borgato	Centro
Rua Brasil	Centro
Rua Coronel Souza Lopes	Centro
Rua Francisco A. Soares	Centro
Rua Nossa Senhora da Piedade	Centro
Rua São Jorge	Centro
Rua Mamoru Sakamoto	Vila Eraldino
Rua Alf. Ferreira de Campos	Centro
Rua Siegfried Schleetz	Centro

### 6- DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

#### 6.1. JORNADA NORMAL

6.1.1 - Período de segunda à domingo, totalizando 44 (quarenta e quatro horas) semanais. O horário será flexível devendo ser iniciado 6:00 (seis horas), com término até 18:00 (dezoito horas), e das 15:00 (quinze horas) a 00:00 (meia noite) respectivamente, com 1:00 (uma hora) de intervalo para refeição,

6.1.2 – Os serviços de coleta deverão ser realizados em conformidade com os roteiros diários, inclusive em pontos facultativos e feriados.

#### 6.2. JORNADA ESPECIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

6.2.1 - A execução de jornada especial PODERÁ ser definida pela Municipalidade quando necessário, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando quando se caracterizar situação de emergência.

### **7- OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

7.1 - As equipes terão necessariamente que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados e identificados com crachá, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPI's) para a correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão ser definidos pela Municipalidade, e comunicado quando da assinatura do Contrato.

7.2 - Nos trabalhos em vias públicas dos roteiros de 01 a 07, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento e fiscalização, e sanções pelo descumprimento.

7.3 - O não comparecimento da equipe ou na impossibilidade da mesma executar os serviços contratados normalmente por desatendimento acarretará em sanções à Contratada de multa no percentual de 0,25% calculada sobre o valor total no Contrato, entre outras prevista na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e na Lei Federal nº 10.520/2002.

7.4 - Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 (vinte e quatro) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.

7.5 - Os equipamentos, veículos adaptados, ferramentas e materiais relacionados no item 4 deste Anexo, bem como, o que for necessário ao bom desempenho integral dos serviços objeto do certame licitatório, serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.

7.6 - Nos preços ofertados para execução integral do objeto, como disponibilização dos caminhões deverão estar incluídos salários dos motoristas, coletores, supervisão, vale transporte, uniformes, EPI'S, seguro de vida dos funcionários, vale refeição, insalubridade, encargos sociais, combustível e manutenção preventiva e corretiva, encargos fiscais e sociais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

bem com a implantação do sistema de monitoramento em tempo real, e os demais que se fizerem necessários em consonância com a planilha de custos anexa, e demais valores instituídos por Convenção Coletiva ou outro instrumento legal.

7.7 - O pagamento de insalubridade obrigatória deverá ser efetuado para os coletores de lixo urbano que será em grau máximo, em relação a motorista o pagamento será devido somente se permitido por Convenção Coletiva ou outro instrumento legal.

7.8 - A contratada deverá colocar os caminhões e equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível, pneus, lubrificantes e seguro, os demais decorrentes da regularidade de propriedade;

7.9 - Os caminhões e equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista/operador e coletores, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos de seu combustível para a realização completa dos roteiros, após no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de inícios dos serviços licitados;

8- Todos os caminhões/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão, preliminarmente à emissão da ordem de inícios dos serviços, ser submetidos à vistoria técnica pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES em local e horário a serem definidos posteriormente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

**8.1 - Na data da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Compras e Contratos, ocasião em que apresentará os seguintes documentos:**

- a) Relação dos caminhões/equipamentos que serão disponibilizados na execução do objeto;
- b) A Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Caminhões, juntamente com os documentos hábeis de propriedade, locação ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei nº7312/83 dos caminhões e equipamentos em seu nome;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros para os caminhões, com o demonstrativo de pagamento total ou da parcela mensal do seguro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

contratado, isentando assim a Prefeitura do Município de Piedade de qualquer ônus com eventuais sinistros que possam vir a ocorrer;

c.1 - Os valores referentes às coberturas da apólice de seguro serão no mínimo:

- Danos Materiais à terceiros: R\$ 300.000,00;
- Danos Corporais à terceiros R\$ 300.000,00;
- Danos Morais R\$ 50.000,00, e
- Acidentes Pessoais por Passageiros R\$ 50.000,00.

d) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência para fins de os pagamentos;

4- Indicar por escrito os dados do Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe comprovando registro para o acompanhamento do contrato;

5- Indicar por escrito os dados do responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços;

6 - Apresentar a garantia contratual devidamente recolhida no Setor de Tesouraria, em conformidade com os termos do art. 56 §1º e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.1.1. Posteriormente a assinatura do contrato a empresa será convocada para em 03 (três) dias úteis, a apresentar para fins de vistoria os caminhões/equipamentos pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes para fim de expedição do “Laudo de Conformidade” será realizada com a presença do representante da contratada.

8.1.2. Somente após a emissão do Laudo em Conformidade, a empresa vencedora será convocada para retirada da Ordem de Início dos Serviços, os quais deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.

8.1.3. Além das condições previstas no edital, inclusive quanto à adequação dos caminhões/equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas as condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do edital, bem como, adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões/equipamentos e a segurança do uso das vias públicas.

8.1.4. Se os caminhões/equipamentos, objeto da vistoria, que não atenderem à condições ideais de funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

e demais exigências do Edital, a Secretaria de Serviços Públicos e Transportes ou seu preposto, poderá a seu critério, por uma única vez, marcar nova data com prazo de 03 (três) dias úteis para adequação ou substituição desses caminhões/equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis no Termo de Contrato e, rescisão contratual e/ou cancelamento deste Contrato, e as penalidade previstas no art. 7º da Lei nº 10.520./2002, e demais pertinentes a matéria, conforme o caso, garantindo-se o direito a defesa prévia nos termos do art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666./93 com suas alterações posteriores.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a socorrer os caminhões/equipamentos que apresentarem defeitos ou sofrer acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então, SUBSTITUÍ-LOS DE IMEDIATO à critério da fiscalização da unidade requisitante.

8.2.1 - Nestes casos ou mesmo quando da paralização para a manutenção preventiva dos caminhões/equipamentos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos, o qual também deverá estar devidamente seguro, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, a critério e sob responsabilidade única e exclusiva da contratada.

8.2.1.1 - As substituições mencionadas terão como limite máximo de 02 (duas) vezes por caminhão/equipamento por mês. Em havendo a impossibilidade do caminhão executar os roteiros por mais de 02 (duas) vezes com o caminhão autorizado pela Secretaria de Serviços Públicos, a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de substituição, através do Setor de Protocolo, para proceder a troca do veículo, e a consequente expedição de “Laudo de Conformidade” para o caminhão ofertado na substituição, com as características do estabelecidas no presente termo.

8.3 - No caso da ocorrência de multa de qualquer natureza, apreensão, ou remoção de algum caminhão/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

8.4 - Obriga-se a contratada a substituir, durante a vigência do contrato, o(s) caminhão/equipamento(s) que ultrapassar em 05 (cinco) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

8.5 - Os serviços objeto do Contrato deverá ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes ou seu preposto, sendo este responsável pela fiscalização dos serviços previstos na Ordem de Serviços de cada equipe e pela conferência das fichas de produção diária.

8.6 - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de controle de execução dos serviços diários, devendo constar no mínimo:

- a) horário de início e término dos trabalhos diariamente;
- b) quilometragem percorrida diariamente;
- c) horário de abastecimento e quantidade em litros de combustível;
- d) período de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, se houver;
- e) informar os horários de paralização para as refeições.
- f) cópia do registro do ponto dos funcionários;

8.7 - Os serviços deverão ser executados de segunda a domingo, inclusive feriados, em jornadas de 44 horas semanais, em horários diurnos ou noturnos, sem que haja acréscimos ou supressões nos preços, horários esses que deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes.

8.8 - Os horários para a completa execução dos serviços estão divididos entre os períodos diurnos, compreendido das 6h até 18h, e o noturnos 15h até 0h, cabendo a contratada realizar todos os roteiros determinados nos respectivos períodos;

8.8.1 - A CONTRATADA deverá estabelecer os horários de execução dentro dos períodos estabelecidos no item anterior, não excedendo o total de 8 horas diárias de trabalho;

8.8.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada a CONTRATADA poderá realizar os serviços objeto do contrato em horário extraordinário, ou seja, com o devido pagamento de horas extras aos funcionários, sem ônus a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

8.9 - Será considerado diurno o período compreendido entre às **06:00 e 22:00 horas** e noturno o período compreendido entre às **22:00 e 05:00 horas**.

8.10 - Uma vez estabelecida o período de horário em que o caminhão/equipamento estará disponibilizado na Ordem de Serviço, para alteração deste período, deverá a unidade requisitante notificar a contratada com antecedência de 02 (dois) dias corridos do início do novo período de horário.

8.11 - A contratada deverá respeitar rigorosamente todas as regras constantes das normas trabalhistas pertinentes, bem como as notificações emitidas pelo gestor do contrato.

8.12 - Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA aparelho de Rádio Comunicação, devidamente homologado pela Anatel ou aparelho celular.

8.13 - A disponibilização será de 01 (um) aparelho celular para cada motorista de cada caminhão e 01 (um) aparelho de rádio comunicação por equipe à disposição da fiscalização da CONTRATANTE. O custo desses aparelhos deverá ser coberto por BDI.

8.14 - O prazo previsto para a prestação de serviços é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com os termos da lei, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços.

8.15 - Em havendo a prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado pelo índice estabelecido no IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.16 - No caso dos caminhões pernitem em próprios do município, as responsabilidades por quaisquer danos recairão exclusivamente sobre à CONTRATADA.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Deverá realizar a prestação dos serviços contratados, com eficiência, em conformidade com a boa técnica e atendendo todas as cláusulas editalícias e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.2 - A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e a sua equipe, durante a locomoção dos caminhões ou equipamentos aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

9.3 - A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.4 - Os motoristas/operadores deverão portar sempre os documentos obrigatórios dos caminhões ou equipamentos e o comprovatório de sua habilitação. Fica vedada a substituição, mesmo que temporária sem a anuência expressa do gestor do contrato, sob pena de incidir em multa de 0,25%, calculado sobre o valor total do contrato;

9.5 - Os caminhões e equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

9.5.1 – Os caminhões deverão disponibilizar de ferramenta manual adequada para o rastelamento dos resíduos dispostos ao redor dos pontos de coleta.

9.6 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar seu registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com todas as informações atualizadas, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, **ou** 01 Engenheiro Químico **ou** 01 Engenheiro Sanitarista, **ou** responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe competente comprovadamente registrado(s).

9.7 – A empresa licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, na data da sessão que iniciará os serviços, com os equipamentos em quantidade em perfeitas condições para execução do objeto licitado, bem como a mão de obra devidamente qualificada, em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.8 - A empresa licitante em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato será convocada pelo Setor de Compras e Contratos, através do endereço eletrônico - e-mail cadastrado na proposta de preços ou pela publicação da Convocação na Imprensa Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

para apresentar os veículos devidamente adaptados para verificação dos mesmos, e em havendo regularidade proceder a emissão do Laudo de Conformidade para a emissão da Ordem de Inícios dos Serviços:

9.8.1 - A vistoria dos caminhões/equipamentos pela Secretaria de Serviços Públicos e Transportes para fim de expedição do “Laudo de Conformidade” será realizada com a presença do representante da contratada, cujo o prazo de validade do Laudo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, devendo apresentar nesta ocasião:

- a) Apresentar a cópia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação de cada motorista/operador;
- b) Apresentar os caminhões coletores equipados, e com os adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, de acordo com o modelo a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos.
- c) Anotação de responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços objeto do contrato acompanhada da guia de recolhimento.

9.8.1.1 – Em caso de renovação do Laudo de Conformidade deverá ser requisitado através da solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, e a apresentação da documentação constante no item 9.8.1 deste anexo;

9.8.2 - O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços;

9.8.3 - A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços com o número total de funcionários, caminhões, e equipamentos objeto do certame licitatório devidamente compatíveis e regularizados.

9.8.4 - Os serviços serão executados dentro ou fora do perímetro urbano do município de Piedade, tendo como locais de saída ou disponibilidade e destino os endereços indicados pela Secretaria Serviços de Públicos, nos roteiros de 01 ao 07 descritos anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

### 9.8.5 - Também são obrigações da Contratada:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação;
- b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- d) Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência.
- e) Apresentar os relatórios de execução dos serviços e relatório emitido pelo "GPS", juntamente com cada Nota Fiscal e demais documentos para fins de pagamento.
- f) Disponibilizar será de 01 (um) aparelho celular para cada motorista de cada caminhão, e 01 (um) aparelho de rádio comunicação por equipe à disposição da fiscalização da CONTRATANTE.

## 10- DO MONITORAMENTO DA FROTA

10.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em tempo real sistema de monitoramento para os caminhões coletores, via website oficial da prefeitura, auxiliando o acompanhamento do deslocamento dos caminhões de coleta, e a fiscalização dos serviços através do controle social, possibilitando aos munícipes acompanhar o percurso, e a localização instantânea do roteiro.

10.2 - A presente justifica-se pelo custo benefício do sistema de monitoramento – "GPS", cuja finalidade é possibilitar que todos os caminhões sempre estejam com suas rotas sob controle, propiciando a prestação de serviços a ser executada com eficiência e economicidade aos cofres municipais, e transparência quanto à prestação de serviços realizados.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, caberá a Administração Municipal aplicar as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e ainda a sanção de suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - A CONTRATANTE poderá aplicar penalidade de multa estabelecida em 0,25% calculado sobre o valor total do contrato, **em caso de reincidência** o percentual de multa deverá ser de 0,50% calculado sobre o valor total do contrato, **na mesma infração**, elencadas a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Desatender às determinações e notificações do gestor do contrato por ocasião da fiscalização;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- f) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial de qualquer um dos roteiros;
- g) Iniciar ou terminar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- h) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ou determinação legal;
- i) Transitar com os caminhões coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- j) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- k) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- l) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência;
- m) Transitar com caminhões coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- n) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas necessárias para a execução do objeto contratual;
- o) Não dispor do número mínimo de equipamentos necessários para a execução do objeto contratual;
- p) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes e/ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- q) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- r) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- s) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais, devendo os caminhões dispor de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

ferramenta manual adequada para o rastelamento dos resíduos dispostos ao redor dos pontos de coleta;

t) Impedir, propositadamente, com os caminhões coletores, o livre trânsito dos demais caminhões;

u) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

v) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

w) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;

x) Executar o serviço com caminhão de idade superior a 05 (cinco) anos, contrariando o limite estabelecido no Termo de Referência;

y) Realizar a coleta com os caminhões em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, ou com a documentação irregular - sem licenciamento anual etc.

12.3. O descumprimento do prazo de Início dos Serviços incidirá em pena de multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso para o início total dos serviços.

12.4. No descumprimento do prazo para apresentação ou por deixar de entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica ou responsabilidade ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhada do comprovante de recolhimento – referente à execução do objeto será considerada inexecução total do objeto, ensejando na aplicação de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, o prazo de apresentação limita-se a 05 (cinco) dias úteis, contados data da emissão da ordem de início de serviços, posteriormente a Administração poderá realizar a rescisão contratual unilateral, e os lançamentos dos valores apurados no cálculo da penalidade de multa, conseqüentemente na determinação da suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade.

12.5. Por deixar de apresentar da documentação elencada no item 13 e seguintes do edital incidirá em pena de multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso na apresentação de qualquer dos documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

12.6. Por deixar de disponibilizar via APP, para fiscalização via página “web” a ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por caminhão, roteiro, período, data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento de no mínimo 03 (três) servidores municipais, ou o sistema de monitoramento por veículo, ou por descumprimento de qualquer dos itens constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante do edital e do contrato caberá a Administração Municipal aplicar multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

12.7 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item a seguir:

12.7.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - A CONTRATADA deverá na data de assinatura do contrato prestar garantia sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal junto ao Setor de Tesouraria do Município pelo prazo mínimo de vigência de 08 (oito) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

13.2 - A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, caso expire o prazo de vigência da referida garantia, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

### **14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 - Apresentar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove a execução da prestação de serviços anteriores de no mínimo 60% (sessenta por cento) do quantitativo total estimado mensal do material a ser coletado, onde diariamente é coletado 35 (trinta e cinco) toneladas diárias de resíduos sólidos RSU, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, cristalizadas nas Súmulas 24 do TCESP.

### **15- DO AUMENTO DO QUANTITATIVO**

15.1 - A critério da CONTRATANTE poderão ser acrescentadas ou suprimidas dos roteiros, com o aumento ou redução da quilometragem, relacionadas ou não neste Anexo, do objeto do certame, em estrita observância ao limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 através do Termo de Aditamento pertinente.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante a apresentação do das medições da quilometragem, observando-se a nos roteiros efetivamente realizados, através de depósito bancário a favor da contratada, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura ou nota fiscal eletrônica correspondente, na Seção de Empenhos, contendo manifestação favorável para o pagamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Serviço Público e Transporte ou preposto(a), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos elencados no item 13 e seguintes do edital.

### **17 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATORIA**

17.1. Apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Relação dos caminhões/equipamentos que serão disponibilizados na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

- b) Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Caminhões, juntamente com os documentos hábeis de propriedade, locação ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei nº7312/83 dos caminhões e equipamentos em seu nome;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil para danos materiais e corporais a terceiros para os caminhões, com o demonstrativo de pagamento total ou da parcela mensal do seguro contratado, isentando assim a Prefeitura do Município de Piedade de qualquer ônus com eventuais sinistros que possam vir a ocorrer;
- c.1) Os valores referentes às coberturas da apólice de seguro serão no mínimo:
- Danos Materiais à terceiros: R\$ 300.000,00;
  - Danos Corporais à terceiros R\$ 300.000,00;
  - Danos Morais R\$ 50.000,00, e
  - Acidentes Pessoais por Passageiros R\$ 50.000,00.
- d) Indicar por escrito os dados do Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe comprovando registro para o acompanhamento do contrato;
- e) Indicar por escrito os dados do responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI, que tem disponibilidade de fornecer equipamentos, veículos, o pessoal técnico adequado, e os Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, ou 01 Engenheiro Químico ou 01 Engenheiro Sanitarista, ou responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe competente comprovadamente registrado(s), bem como cumprir as demais exigências editalícias no prazos estabelecidos.
- g) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que iniciará os serviços, com os equipamentos em quantidade em perfeitas condições para execução do objeto licitado, bem como a mão de obra devidamente qualificada, em até 05 (cinco) dias úteis, contatos da data da emissão Ordem de Início dos Serviços, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**18 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS
------	--------	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RSU EM DIVERSOS ROTEIROS NO MUNICÍPIO PIEDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, COMPREENDENDO:</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar:</p> <p>01 (um) um responsável para atuar como supervisor e monitorar os serviços, e emitir os relatórios de quilometragem com o fechamento da medição mensal dos roteiros realizados.</p> <p>- Disponibilizar caminhões compactadores;</p> <p>- Funcionários coletores e motoristas, devidamente uniformizados e com crachás de identificação, com os equipamentos de segurança coletivo e individual;</p> <p>- Equipamentos e demais acessórios, inclusive se houver a necessidade de imediato para possíveis de substituição e o perfeito cumprimento do objeto.</p> <p>- Disponibilizar será de 01 (um) aparelho celular para cada motorista de cada caminhão, e 01 (um) aparelho de rádio comunicação por equipe à disposição da fiscalização da CONTRATANTE.</p> <p>- Disponibilizar Sistema de monitoramento "GPS" para os caminhões coletores;</p>	<p>Total percurso a ser percorrido estimado: 2.800 (dois mil e oitocentos) quilômetros mensais.</p>
----	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

	<p><b>Estima-se que o total de material a ser coletado diariamente é de: 35 (trinta e cinco) toneladas de resíduos sólidos - RSU.</b></p> <p>- Coletar os resíduos oriundos da coleta de RSU utilizando caminhões da CONTRATADA, que efetuarão o transporte dos mesmos, até a área de transbordo no Município de Piedade.</p>	
--	---	--

**Prefeito Municipal**